

Aviso nº 207, de 2000

Autoria: Presidente do Tribunal de Contas da União**Iniciativa:****Ementa:**

Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 833, de 2000, bem como dos respectivos Relatório de Auditoria e Voto que a fundamentam, realizada na Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no setor elétrico e na estrutura organizacional, com vistas a elaborar novos procedimentos a serem executados nas atividades de fiscalização daquele Tribunal (TC 003.163/2000-0).

Assunto: -**Data de Leitura:** 18/10/2000

Tramitação encerrada

Decisão: Conhecida**Último local:** -**Destino:** -**Último estado:** 20/08/2002 - CONHECIDA.

Relatoria:

CMA - (Comissão de Meio Ambiente)

Relator(es):

Senador Romero Jucá (encerrado em 28/11/2001 - Redistribuição)

Senador Jonas Pinheiro (encerrado em 08/03/2002 - Redistribuição)

Senador Ricardo Santos (encerrado em 13/05/2002 - Substituído por "ad hoc")

Senador Valmir Amaral (encerrado em 13/05/2002 - Parecer Oferecido)

TRAMITAÇÃO

24/10/2002 SF-COARQ - Coordenação de Arquivo**Ação:** Arquivado**22/08/2002** SF-PLÉG - PROTOCOLO LEGISLATIVO**Ação:** Encaminhado ao Arquivo.**20/08/2002** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Situação:** CONHECIDA.**Ação:** Leitura do Parecer nº 865/2002-CFC, Relator Ad Hoc: Senador Valmir Amaral, contrário.

AO PLEG com destino ao Arquivo.

TRAMITAÇÃO

Publicado no DSF Páginas 16146-16150

12/08/2002 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO**Ação:** Aguardando leitura de parecer.

13/05/2002 SF-CFC - COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**Situação:** APROVADO PARECER NA COMISSÃO**Ação:** Reunida a Comissão, é aprovado o parecer, de autoria do Senador "ad hoc" VALMIR AMARAL, pelo conhecimento da matéria e remessa do processado ao Arquivo.

(anexado o parecer às folhas 42/45)

À SSCLSF, para devidas providências.

11/04/2002 SF-CFC - COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**Situação:** PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO**Ação:** Devolvido pelo Relator, Sen. RICARDO SANTOS, com minuta de parecer devidamente assinada, estando a matéria em condições de ser incluída na pauta de reunião da Comissão.

08/03/2002 SF-CFC - COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA**Ação:** Designado o Senador RICARDO SANTOS para relatar.

08/03/2002 SF-CFC - COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR**Ação:** Devolvido para redistribuição.

28/02/2002 SF-CFC - COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA**Ação:** DESIGNADO O SENADOR JONAS PINHEIRO, PARA RELATAR.

07/12/2001 SF-CFC - COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**Ação:** ENCAMINHADO À CONSULTORIA DE ORÇAMENTO.

28/11/2001 SF-CFC - COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**Situação:** PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO**Ação:** Devolvido pelo Relator, Senador Romero Jucá, com minuta de parecer devidamente assinada, estando a matéria em condições de ser incluída na pauta de reunião da Comissão.

TRAMITAÇÃO

26/10/2001 SF-CFC - COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA
Ação: Designado o Senador ROMERO JUCÁ, para relatar.

20/10/2000 SF-CFC - COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Ação: Recebido neste órgão, nesta data.

19/10/2000 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Ação: A Presidência comunica ao Plenário o seu recebimento.

À Comissão de Fiscalização e Controle.

Publicado no DSF Páginas 20667

Publicado no DSF Páginas 20767

18/10/2000 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO
Ação: Encaminhado ao Plenário.

18/10/2000 SF-PLSG - PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ação: Este processo contém 36 (trinta e seis) folhas numeradas e rubricadas.
À SSCLSF.

DOCUMENTOS

AVS 207/2000

Data: 18/10/2000
Autor: Presidente do Tribunal de Contas da União
Local: null

Descrição/Ementa: Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 833, de 2000, bem como dos respectivos Relatório de Auditoria e Voto que a fundamentam, realizada na Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no setor elétrico e na estrutura organizacional, com vistas a elaborar novos procedimentos a serem executados nas atividades de fiscalização daquele Tribunal (TC 003.163/2000-0).